DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 | Edição nº 23

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 | Edição nº 23

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Licitações e Contratos 3

Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Outros Atos 31

Editais 33

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 51

Atos de Pessoal 51

Portarias 51

Aposentadoria 57

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 60

Licitações e Contratos 60

Aditivos / Aditamentos / Supressões 60

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00151/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.664.819/0001-20 sediado(a) na Rod BR 354, S/N KM 93, bairro Campo do Meio, na cidade de Caxambu-MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Alessandro da Silva, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00088/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00088/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em conformidade com os projetos, planos de trabalho e planilha orçamentária o convênio nº 1301000926/2024 SEINFRA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

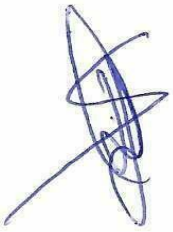
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 02 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

ABREU E SILVA CONSTRUTORA LTDA:15664819000120 Assinado de forma digital por ABREU E SILVA CONSTRUTORA LTDA:15664819000120 Dados: 2025.01.28 14:19:40 -03'00'

CONTRATADO

Alessandro da Silva – Abreu & Silva Construtora Ltda

TESTEMUNHAS

Nome: BRENO DOS SANTOS GUIMARÃES

Nome: Bruna Buena dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Reequilíbrio econômico financeiro de contrato de fornecimento.

Processo Administrativo n° 0001/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede na Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e **D'Andreia Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, com sede na Av. Dona Mariquinha, 3265 BAIRRO Turquia, MARIA DA FÉ - MG, neste ato representada pela Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº MG 9.327.617 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.152.006-39, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Ata de registro de Preço nº 00027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. *Reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 00027/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.*

1.1.2. *Acréscimo no valor unitário da CARNE BOVINA (MÚSCULO)PICADA, o que corresponde a um aumento de **9%**, (Nove por centro) com fundamento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.*

1.1.3. *Acréscimo no valor unitário da CARNE BOVINA (MÚSCULO)MOÍDA, o que corresponde a um aumento de **9%**, (Nove por centro) com fundamento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O item CARNE BOVINA (MÚSCULO)PICADA atualizando o valor unitário de R$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos).

2.2. O item CARNE BOVINA (MÚSCULO)MOÍDA atualizando o valor unitário de R$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA: 15413146000136

CONTRATADO

D'Andreia Distribuidora Ltda

Andreia Aparecida de Oliveira – Representante

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA CLÓVIS TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **CLÓVIS TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.627.183/0001-68, situado na rua vito tucci, 278, vista verde 1, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Clóvis Olavo Ferreira, portador do CPF 214.423.986-04 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00005/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 03 – Cidade – Santa Quitéria x Paiolinho x Folheta x São João x Mantiva x Mumbuca x Jacu x Morro da Vargem x Floresta x Cidade – 5.160 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Clóvis Olavo Ferreira - Clóvis Transporte Turístico Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00179/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A Sra. FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sra. **FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA** inscrito(a) no CPF sob o nº 395.598,156-87, neste ato representada pela empresa Helimar Administração e Venda de Imóveis Eireli, sediado(a) na Rua Tiradentes, nº 197, bairro centro, Lambari-MG, CEP 37.480-000 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00095/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00095/2024, cujo objeto é Locação de imóvel para alocar a sede do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF Terra. Situado a rua José Horton de Moraes, nº 142, centro, Lambari-MG.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 13 de janeiro de 2025 a 12 de maio de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 06 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Fátima Maria do Carmo Silva

Helimar Administração e Venda de Imóveis Eireli - Representante

TESTEMUNHAS

Nome: BRENO DOS SANTOS GUIMARÃES

Nome: Bruna Buena dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0004/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA FRANCISCO CONTI FILHO.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **FRANCISCO CONTI FILHO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.128.614/0001-96, situado na rua Carlos Magalhães, 365, Sertãozinho, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Francisco Conti Filho, portador do CPF 622.768.406-68 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00006/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 07 – Piripau x Roseira x Cachoeirinha de Cima x Lagoa do André x Tijuco Preto x São Bartolomeu x Mediação para E. M. Joaquim Nabuco – 6.720 Km renovado para os 03 (três) meses.*

1.1.3. *Linha 14 – Cidade x Cafundó x Três Barras x Vargem Grande X Congonhal x Cidade – 4.320 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Francisco Conti Filho

TESTEMUNHAS

Nome: BRENO GUIMARÃES

Nome: Bruna Bueno dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA GIVANILDO MARTINS GONÇALVES.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **GIVANILDO MARTINS GONÇALVES** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.098.341/0001-70, situado na rua Cecília Meireles, 456, Vale do Sol, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Givanildo Martins Gonçalves, portador do CPF 053.077.236-40 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00007/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 11 – Cachoeirinha x Marimbondo x Sumidouro x Posses x Capelinha x Vargem – 4.920 Km renovado para os 03 (três) meses.*

1.1.3. *Linha 12 – Cidade x Barba de Bode x Campos x Ponto de Ônibus x Capelinha – 3.960 Km renovado para os 03 (três) meses.*

1.1.4. *Linha 15 – Cidade x Barba de Bode x Campos x Capelinha x Posses x Cachoeirinha – 4.800 Km renovado para os 3 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Givanildo Martins Gonçalves

TESTEMUNHAS

Nome: Breno Guimarães

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0004/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio econômico financeiro de contrato de fornecimento.

Processo Administrativo n° 00071/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO GOLDLIFE GESTÃO EM SAÚDE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.782.881/0001-64 sediado(a) na rua José Miguel Vilela, nº 301, bairro Centro na cidade Campo do Meio-MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Anderson Rodrigues Bueno, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 00050/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Acréscimo quantitativo no contrato nº 00050/2024, cujo objeto é Contrato emergencial para a contratação de empresa para execução de serviço de plantão médico no pronto atendimento municipal do município de Lambari-MG.*

1.1.2. *Acréscimo de 01 (um) médico para execução de serviço de plantão médico no pronto atendimento municipal, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, na qual corresponde a um aumento de **25%** (vinte e cinco por cento) com fundamento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em decorrência desse acréscimo de 25% no valor do contrato nº 00050/2024 fica acrescido em R$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 13 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803

Assinado de forma digital por ANDERSON RODRIGUES BUENO:16592064803
Dados: 2025.02.03 15:33:31 -03'00'

CONTRATADO

Anderson Rodrigues Bueno – Associação Instituto Goldlife Gestão em Saúde Educação e Serviço Social

TESTEMUNHAS

Nome: BRENO DOS SANTOS GUIMARÃES

Nome: Nataly Sena de M. Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA GUERRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **GUERRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.446.378/0001-03, situado na rua Thome Lobo, 136, Campinho, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr.José Diogo da Silva, portador do CPF 121.603.646-22 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00009/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 16 – Cidade x Campos x Capelinha x Congonhal – 3.000 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

José Diogo da Silva – Guerra Transporte e Turismo Eireli

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00021/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.886.513/0001-02, sediado(a) na Rua Tiradentes, nº 197, Bairro Centro, Lambari-MG, CEP 37.480-000 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00025/2024, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da indústria têxtil Liv – Intimate Comércio, Exportação e Importação Eireli, conforme Lei 2.191 de 20/12/2013. Situado a Rua Joaquim André de Carvalho, nº 893, bairro Corredor.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 03 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Helimar Administração e Venda de Imóveis Eireli - Representante

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000013/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA & EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA & EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.079.064/0001-13, situado na rua José Paulo da Silva, nº 159, Pitangueiras, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. João Medeiros Pereira Neto, portador do CPF 054.706.676-77 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 000013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00013/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 05 – Cidade x Cachoeirinha x Capelinha x Barba de Bode x Campos x Santa Quitéria x São João x APAE x Cidade – 7.380 Km renovado para os 03 (três) meses.*

1.1.3. *Linha 17 – Cidade x Santa Quitéria x São João x Barba de Bode x Três Barras x Congonhal x Cidade – 6.120 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Life Training Center Segurança & Emergências Médicas Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000012/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA LUIZ ROBERTO RIBEIRO.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **LUIZ ROBERTO RIBEIRO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.511.253/0001-16, situado na rua Deputado Lúcio Souza Cruz, nº 263, Santa Filomena, na cidade de Jesuânia-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Luiz Roberto Ribeiro, portador do CPF 801.333.716-20 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 000012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00012/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 01 – Cidade x Serrinha x Nova Baden x Recanto da Serra X Cidade – 13.500 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Luiz Roberto Ribeiro

TESTEMUNHAS

Nome: Bruno Guimarães

Nome: Bruna Bueno dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E O Sr. RODRIGO DE SOUSA BRAZ.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **RODRIGO DE SOUSA BRAZ** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.080.643/0001-10, situado na rua do rosário, nº 12, centro, na cidade de Jesuânia-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Rodrigo de Sousa Braz, portador do CPF 111.754.856-24 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 00004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 10 – Cidade x Buracão x Congonhal x Vargem Grande x Capelinha x Cidade - 7.980 Km renovado para os 03 (três) meses.*

1.1.3. *Linha 13 – Cidade x Congonhal x Capelinha x Cidade – 4.920 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Rodrigo de Sousa Braz

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA SÉRGIO CARLOS DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **SÉRGIO CARLOS DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.059.721/0001-47, situado na rua Renato Nascimento, nº 187, Volta do Ó, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. Sérgio Carlos da Silva, portador do CPF 029.990.886-04 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 000011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00011/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 09 – Piripau x Roseira x Cachoeirinha de Cima x Lagoa do André x Tijuco Preto x São Bartolomeu x Cidade – 5.880 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Página 1 | 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

Sérgio Carlos da Silva

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n° 00003/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA TRANSPORTADORA LAMBARI LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a). **TRANSPORTADORA LAMBARI LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.652.950/0001-24, situado na avenida Dr. José Nicolau Mileo, nº 1359A, Volta do Ó, na cidade de Lambari-MG, neste ato representado neste ato pelo Sr. João Paulo Pires Costa, portador do CPF 042.550.786-61 doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 000010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Prorrogação de prazo do contrato nº 00010/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.*

1.1.2. *Linha 02 – Cidade x Mumbuca x Jacu x Mantiva x São João x Santa Quitéria x Vista Verde 1 x Vista Verde 2 x Corredor x Cidade – 7.140 Km renovado para os 03 (três) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. ***O prazo de vigência do contrato será de 26 de janeiro de 2025 a 25 de abril de 2025.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

João Paulo Pires Costa – Transportadora Lambari Ltda

TESTEMUNHAS

Nome: BRENO GUIMARÃES

Nome:

Outros Atos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

6 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI - MG
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA – SICOOB CREDIVAR

O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n o 17.877.200/0001-20, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 123.012.906-54 e RG: MG-20.125.663 Endereço Rua Juracy Framil Lobo -, nº 37 - Bairro: Vila Campos - Lambari – MG, aqui doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA - SICOOB CREDIVAR, com sede à Rua Silvio Cougo, nº 680, Vila Paiva, na cidade de Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o n o 25.798.596/0001-48, neste ato representado por seu diretor administrativo, Sr. Ricardo Campos Borges, brasileiro, casado, economista, CPF nº 354.835.717-20, portador do RG nº 10.779.243 — SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 100, bairro Vila Pinto, Varginha/MG e por seu gerente administrativo, Sr. Sebastião Dominguetti, brasileiro, casado, contador, CPF n o 395.727.656-04, portador do RG nº 5.511.186 — SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Londres, nº 227, bairro Vila Barcelona, Varginha/MG, ajustam e acordam entre si a presente PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de recebimento de Tributos, e outras guias emitidas pela Prefeitura do Município de Lambari - MG, com posterior transferência e prestação de contas dos valores arrecadados através de meio eletrônico.

A referida prorrogação contratual se justifica em função de que contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Tendo em vista a importância do serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do contratante, faz-se necessário realizar a sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor a ser pago por guia recebida, após repactuado, é de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias inscritas no orçamento vigente.

E para verdade do presente, firma-se este Termo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, verso em branco, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lambari – MG, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO
PREFEITO DE LAMBARI
CONTRATANTE

Ricardo Campos Borges
Diretor Administrativo

Sebastião Dominguetti
Gerente Administrativo

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA - SICOOB CREDIVAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME: José Augusto C-G do Souza
CPF: 055.094.890-18

2 - _____
NOME:
CPF:

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA Nº 002/2025 - MANDATO de 2025-2026

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, neste ato devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho de defesa do meio Ambiente - CODEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 1º. Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos, da sociedade civil organizada e pessoas com notório conhecimento técnico ambiental nos termos e condições estabelecidas pelo presente Edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

§ 4º - A representação de pessoa física dependerá da comprovação de notória especialização na área ambiental, bem como de reputação ilibada, devendo haver análise pela comissão a ser intituida.

Artigo 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 3º. As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:
I - Formular e dar cumprimento às diretrizes da política ambiental;

II - Elaborar e propor normas, leis, procedimentos e ações destinadas à defesa, recuperação, melhoria e manutenção da qualidade ambiental do município,

observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal que em seus âmbitos regulamentam a matéria;

III - Adquirir e encaminhar informações e subsídios técnicos e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento de práticas ambientais aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade como um todo;

IV - Promover a conscientização pública para as questões ambientais, promovendo o respeito aos limites do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental formal e informal, com destaque especial aos problemas do município;

V - Fornecer subsídios e auxiliar o Ministério Público nos procedimentos e atuações que se referem ao Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal e demais leis esparsas;

VI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VII - Propor e opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atividades ligadas ao meio ambiente;

VIII - Previamente emitir parecer sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho de Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente), no que se refere à sua exclusiva competência;

IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal referente ao seu funcionamento;

X - Localizar e informar a comunidade e os órgãos ambientais competentes, Federal, Estadual e Municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI - Emitir parecer sobre projeto alternativo a respeito das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - Fiscalizar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - Receber e apurar preliminarmente a procedência e veracidade de denúncias

feitas pela população em danos ao ambiente, encaminhar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais as providências cabíveis em sua esfera de atribuição e punindo quando possível e necessário;

XIV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;

XV - Emitir parecer em estudos sobre o uso, ocupações, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, obras e serviços urbanos, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;

XVI - Examinar e deliberar sobre a emissão de alvarás, de localização e funcionamento, licenças no âmbito municipal de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

XVII - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando necessárias para a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação públicas ou particulares, com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio artístico, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Acompanhar reuniões de órgãos Federais, Estaduais e Municipais em assuntos de seu exclusivo interesse;

XXI - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houver se destacado por atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente no município;

Artigo 4º. As vagas a serem preenchidas são:

I - Conforme disposto na Lei Municipal 1.911/2013 o CODEMA será composto da seguinte forma:

a) Por 11 (onze) membros titulares e os seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

i) (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal, com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

ii) Os membros do CODEMA serão compostos por 05 (cinco) integrantes de Órgãos Públicos e 05 (cinco) integrantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

Artigo 5º. No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, da sociedade civil organizada e pessoas com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida, deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§2º – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

I - Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e

do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º - No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I - Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 4º - No caso de representantes de pessoas com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida, deverá comprovar:

I – Comprovante de escolaridade de nível superior ou técnico na área ambiental.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do CODEMA, localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480-000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

§8º. O candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Lambari ou qualquer outro município.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 6º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber:

01) divulgação;

02) habilitação e

03) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

SEÇÃO I

DA FASE DE DIVULGAÇÃO

Artigo 7º. O CODEMA deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

SEÇÃO II

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Artigo 8º. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Presidente do Codema, pelo Secretário Executivo, por um representante do Poder Executivo Municipal, por um representante do Poder Legislativo e um representante da Emater, onde procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º. Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari (www.lambari.mg.gov.br).

§ 2º. Para candidatura ao cargo de Presidente do CODEMA nos termos do artigo 9º da Lei 1.737/09 o Presidente, Vice-Presidente e Secretário possuirão período de

mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO

Artigo 9º. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentarem perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de

vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Artigo 11. Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Artigo 12. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Comissão a ser inaturada analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009;.

Artigo 13. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do CODEMA via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Artigo 14. Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência

aos interessados.

Artigo 15. A paridade a que se refere o artigo 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Artigo 16. Fica revogado "*in totum*" o Edital 01 - Edital de Eleição do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA nº 001/2025 - Mandato de 2025-2026.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025

Maria Adriana da Silva
Presidente do CODEMA

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição do Conselho do CODEMA - Lambari (Biênio: 2025 - 2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
Cargo/Função:_____RG:_____//
CPF:_____// Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

Cargo/Função:_____RG:_____//

CPF:_____// Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA e ONGs

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
RG:_____// CPF:_____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:
Data da posse junto ao Conselho: _____
Vigência do mandato: _____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____
RG:_____CPF:_____Matrícula:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

13

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO III
FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)
Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
RG:_____// CPF:_____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG:_____// CPF:_____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

Cidade , _____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

15

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CODEMA Nº 001/2025

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Site da Prefeitura Municipal de Lambari: www.lambarimg.gov.br; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos	A partir de 17 de janeiro de 2025
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 21 de Janeiro de 2025
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 23 de Janeiro de 2025
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Lambari	Até 14 de Fevereiro de 2025
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		Em 18 de fevereiro de 2025
b) Divulgação do resultado da habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 21 de Fevereiro de 2025

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 25 de Fevereiro de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura	Até 28 de Fevereiro de 2025
habilitação	Municipal de Lambari	Em 05 de Março de 2025
6ª) Eleição	A eleição será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		Em 12 de Março de 2025
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 19 de Março de 2025
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura de Lambari.	Até 21 de Março de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 24 de Março de 2025

17

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2025-2026	O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: www.lambari.mg.gov.br	Em 28 de Março de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos de Pessoal

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 002/2025

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria junto ao PREVILAM e dá outras providências.

O Diretor Presidente do PREVILAM - Instituto de Previdência Municipal de Lambari - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Averbar para fins de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari PREVILAM, o tempo de serviço que a Servidora CELIANE PAPANDREA BORGES esteve vinculada ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), conforme certidão expedida pela mesma, na data de 03/08/2023, com relação ao empregador:

✓ **MITRA DIOCESANA DE CAMPANHA, período de 01/07/1986 a 31/07/1987;**

Em 01 página, perfazendo um total de 395 dias, correspondendo a 01 ano e 1 mês.

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

2) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2025**.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 003/2025

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria junto ao PREVILAM e dá outras providências.

O Diretor Presidente do PREVILAM - Instituto de Previdência Municipal de Lambari - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Averbar para fins de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari PREVILAM, o tempo de serviço que a Servidora MONICA CRISTINA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO esteve vinculada ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), conforme certidão expedida pela mesma, na data de 09/09/2024, com relação ao empregador:

✓ **CCS TELECOMUNICAÇÕES - LTDA, período de 01/04/1997 a 31/03/1998;**

Em 02 páginas, perfazendo um total de 365 dias, correspondendo a 01 ano.

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

2) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2025**.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 004/2025

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria junto ao PREVILAM e dá outras providências.

O Diretor Presidente do PREVILAM - Instituto de Previdência Municipal de Lambari - MG, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Averbar para fins de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Municipal de Lambari PREVILAM, o tempo de serviço que a Servidora MARIA IONE CARLOS esteve vinculada ao INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL), conforme certidão expedida pela mesma, na data de 24/04/2024, com relação ao empregador:

- ✓ **GIOVANNI CONDINO, período de 01/05/1988 a 28/07/1988;**
- ✓ **LOUREIRO E FARACO LTDA, período de 01/06/1990 a 31/01/1991;**
- ✓ **LOUREIRO E FARACO LTDA, período de 02/09/1991 a 30/07/1992;**

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

Em 02 páginas, perfazendo um total de 657 dias, correspondendo a 01 ano, 09 meses e 22 dias.

2) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2024**.

3) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Aposentadoria

Previlam
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 005/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Celiane Papandrea Borges dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, a servidora **CELIANE PAPANDREA BORGES**, matrícula 249, CPF 681.312.676-87, no cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada no Setor Administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2025**.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 006/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Monica Cristina da Silva do Espírito Santo dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, a servidora **MONICA CRISTINA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula 315, CPF 778.122.046-34, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Setor Administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2025**.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários.

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 007/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição a Maria Ione Carlos dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, a servidora **MARIA IONE CARLOS**, matrícula 307, CPF 833.465.706-49, no cargo efetivo de Oficial de Serviço Público, lotada no Setor de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro de 2025**.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Fevereiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

Processo nº 024/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, e a empresa Auto Posto Cassino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.284.291/0001-32, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 143, Centro, Lambari, Minas Gerais, CEP 37.480-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Juliana Lara Feres Maciello, administrado não-sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. A repactuação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 012/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores unitários passarão a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REPACTUADO	VALOR ACRESCIDO
01	Litro	116	2.771,886	Gasolina Comum	R$ 6,09	R$ 6,13	R$ 110,87
02	Litro	117	6.965,169	Diesel Comum	R$ 6,36	R$ 6,57	R$ 1.462,68
03	Litro	119	3000	Etanol hidratado	R$ 4,16	R$ 4,46	R$ 900,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, nas dotações orçamentárias 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.4004.8005.3.3.90.30

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 31 de janeiro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JULIANA LARA FERES MACIELLO
AUTO POSTO CASSINO LTDA